



DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 - Ano VIII - n.º 1104 - Distribuição Gratuita

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025. A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, torna público, que será realizado Leilão Online, através do site www.giordanoleiloes.com.br, conforme contrato celebrado com o Leiloeiro Oficial, Sr. Giordano Bruno Coan Amador, JUCESP 1061, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Serra Negra, para melhor oferta, no estado em que se encontram os bens inservíveis do município, consoante as regras e disposições deste ato convocatório. (Anexo I – BENS A SEREM LEILOADOS contidos no Instrumento convocatório). Leilão: Encerramento no dia 28/02/2025 a partir das 10h:00min. Os lotes estarão disponíveis para lances, a partir da data de inserção no site do Leiloeiro Oficial, até a data e horário de encerramento. Os lotes serão encerrados de modo escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 01 às 10h:00min, o encerramento do lote 02 às 10h:02min, e assim sucessivamente. Havendo lances nos 2 minutos antecedentes ao encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período visando manifestação de outros eventuais licitantes. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. Visitações: Nos dias 05/02/2025 e 27/02/25 das 09h:00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, nos endereços informados no anexo I. A entrega dos bens arrematados terá início após a homologação do certame. O arrematante será responsável por todos os custos com remoção e transporte dos bens. Edital disponível no site da Prefeitura www.serranegra.sp.gov.br e no site do Leiloeiro Oficial, www.giordanoleiloes.com.br. Serra Negra/SP, 03/02/25. Dr. Elmir Kalil Abi Chedid – Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS
Por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do Pregão acima mencionado, foi REVOGADO, conforme inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em virtude de alterações feitas no Termo de Referência.

Serra Negra, 03 de fevereiro de 2025.

DR ELMIR KALIL ABI CHEDID.

Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM COBERTURAS DE PROPRIOS MUNICIPAIS. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: GABRIEL SILOTO DOS SANTOS ENGENHARIA ME. LOTE: 01. VALOR TOTAL: R\$ 1.243.750,00. Serra Negra, 03 de fevereiro de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PALACIO DAS ÁGUAS, PREFEITO ANTONIO LUIGI ITALO FRANCHI, PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO E CULTURAL DE SERRA NEGRA/SP. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO a concorrência em tela ao licitante: CEM DEZ CONSTRUÇOES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.831.500,00. Serra Negra, 03 de fevereiro de 2025. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025.

PROCESSO Nº 98/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para “AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS PARA BANHEIROS PÚBLICOS”, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras02@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2025. As propostas serão



DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até

▶ 60x

IPTU, ISS & TAXAS*

*Código Tributário Municipal

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br

julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 05 de fevereiro de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025.

PROCESSO Nº 99/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS", com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: compras02@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 05 de fevereiro de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025.

PROCESSO Nº 96/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE BOLAS DE PILATES", com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 05 de fevereiro de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025.

PROCESSO Nº 97/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação para "PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR", com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 05 de fevereiro de 2025. Elmir Kalil Abi Chedid. Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: E. DOS SANTOS COELHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOS E PLANTAS

VALOR: R\$ 1.810,00

DATA: 05/02/2025

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS,
CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 03.945.035/0001-91

Endereço: RUA CITLOG, N.º 333, BAIRRO AEROPORTO, CEP: 37.031-090, VARGINHA/MG

Telefone: (35) 3690-1150

Representada por: JOSÉ MARIA NOGUEIRA

CPF: 171.445.586-68

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
12	20.000	COM	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,04	R\$800,00
19	30.000	COM	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$0,679	R\$20.370,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000
Fone: (19) 3892-9700

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

Diagramação e Impressão

Editora e Artes Gráficas "O SERRANO" EIRELI.

Jornalista Responsável:

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- “Almoxarifado Central da Saúde” – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro
– De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 21.170,00 (Vinte e um mil, cento e setenta reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 65.817.900/0001-71
Endereço: AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, N.º 1.105, VILA GROSSKLAUSS, CEP: 13617-400, LEME/SP
Telefone: (19)3573-7300
Representada por: EROS CARRARO
CPF: 253.912.708-80

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
07	150.000	CPS	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	ABOTT	R\$0,30	R\$45.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro
– De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ALFALAGOS LTDA

CNPJ nº: 05.194.502/0004-67

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, N.º 1961, LOTE 10, QUADRA 1, COND. IND. 15 DE NOVEMBRO, CEP: 13.385-100, NOVA ODESSA/SP

Telefone: (35)3701-0450

Representada por: NATANAEL PEIRERA

CPF: 502.690.546-34

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
98	100	UND	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	R\$2,143	R\$214,30
115	3.000	COM	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO (BLÍSTER COM 02 COMPRIMIDOS)	GLOBO	R\$0,85	R\$2.550,00
116	1.000	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30GR	NATIVITA	R\$3,826	R\$3.826,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.590,30 (Seis mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.



3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR
CNPJ nº: 04.274.988/0001-38
Endereço: RUA HUMAITÁ,290 – SANTA CRUZ JOSÉ JACQUES, CEP: 14020-680, RIBEIRÃO PRETO/SP
Telefone: (16)3933-9100
Representada por: JOÃO CARLOS E MELLO

CPF: 982.575.958-53

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
20	1.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	R\$6,85	R\$6.850,00
106	700	AMP	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	EUROFARMA	R\$8,239	R\$5.767,30

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- “Almoxarifado Central da Saúde” – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras



ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.617,30 (Doze mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630,

nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº: 11.195.057/0001-00
Endereço RUA MARCOS TAMASSIA, N.º 153, JD. SALTO DA BOA VISTA, AVARÉ/SP
Telefone: (14)3733-2601
Representada por: CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 170.325.088-55

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
79	3.000	FAM	INSULINA HUMANA NPH FRASCO 10ML.	NOVO NORDISK	R\$38,80	R\$116.400,00
82	300	COM	ISOSSORBIDA, DE SMIG SUBLINGUAL DINITRATO COMPRIMIDO	SIGMA	R\$0,388	R\$116,40

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- “Almoxarifado Central da Saúde” – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 116.516,40 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 03.652.030/0001-70

Endereço: BR 480, N.º 795, CEP: 99740-000, BARÃO DE COTEGIPE/RS

Telefone: (54) 3523-2700

Representada por: EDIVAR SZYMANSKI

CPF: 670.481.290-34

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
02	3.000	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	CIMED	R\$4,60	R\$13.800,00
15	100.000	CPS	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	UNICHEM	R\$0,195	R\$19.500,00
18	2.500	FR	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15ML	PHARLAB	R\$6,00	R\$15.000,00
23	90.000	COM	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R\$0,08	R\$7.200,00
29	100.000	COM	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,18	R\$18.000,00
40	10.000	BIS	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	PRATI	R\$1,45	R\$14.500,00
60	50.000	COM	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	VITAMED	R\$0,065	R\$3.250,00
74	800	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	IMEC	R\$2,15	R\$1.720,00
75	800	UND	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	GEOLAB	R\$1,95	R\$1.560,00



86	1.000	BIS	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL 30G	PHARLAB	R\$4,42	R\$4.420,00
92	100.000	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	BIOLAB	R\$0,42	R\$42.000,00
95	600	TB	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	PRATI	R\$5,40	R\$3.240,00
109	400.000	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA (EMBALAGEM HOSPITALAR).	BELFAR	R\$0,054	R\$21.600,00
118	20.000	COM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$0,145	R\$2.900,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras

ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 168.690,00 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 587/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630,

nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHE-DID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 12.418.191/0001-95
Endereço: ROD. BR. 101, N.º 131, VARZEA DO RANCHINHO, CEP:88349-175, COMBURIU/SC
Telefone: (47)3366-7867
Representada por: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
117	500	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	VITAMEDIC	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro
– De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº: 44.734.671/0022-86
Endereço: ROD. MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM46, CEP: 13974-900, ITAPIRA/SP
Telefone: (19)3843-9500
Representada por: ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CPF: 281.036.843-13

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
22	50.000	COM	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	R\$0,265	R\$13.250,00
57	500	AMP	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTALIA	R\$2,45	R\$1.225,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- “Almoxarifado Central da Saúde” – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 99.755,00 (Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e

oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADOR LTDA

CNPJ nº: 76.386.283/0001-13

Endereço: RUA JOSÉ FRARON, N.º 155 – SALA 01 – FRARON – PATO BRANCO/PR, CEP:85.503-320

Telefone: (46)3224.3467

Representada por DANIEAL PERPETUA CAVALLI MASSI

CPF: 181.583.528-12

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
124	30.000	COM	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,295	R\$8.850,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- “Almoxarifado Central da Saúde” – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou acei-

tar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 28.093.678/0001-85
Endereço: RUA PEDRO SOARES, N.º 299, VILA ISABEL, CEP: 85.640-317, PATO BRANCO/PR
Telefone: (46)2604-0154
Representada por: FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF: 046.973.639-90

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
93	100.000	UND	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	ACHE	R\$0,29	R\$29.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHE-DID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: H.H. CAVALARO EIRELI

CNPJ nº: 34.063.076/0001-88

Endereço: AV. HERMELINDO ALVES, N.º 05, PQ. RESIDENCIAL PEDRA BRANCA, CEP: 13831-226, SANTO ANTONIO DA POSSE/SP

Telefone: (19)99119-6963

Representada por: HIAGO HENRIQUE CAVALARO

CPF: 412.728.288-67

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
34	40.000	COM	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	E.M.S.	R\$2,30	R\$92.000,00
80	1.000	FR	INSULINA HUMANA REGULAR 10 ML	NOVO NORDISK	R\$34,82	R\$34.820,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro
– De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 126.820,00 (Cento e vinte e seis reais, oitocentos e vinte reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR

registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 12.889.035/0002-93

Endereço: RUA PARTICULAR, N.º 110, GALPÃO 01, IPIRANGA, CEP: 37.556-348, POUSO ALEGRE/MG

Telefone: (54)2106-7930

Representada por: SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CPF: 004.421.050-070

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	3.000	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	CIMED	R\$7,90	R\$23.700,00
03	20.000	COM	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$0,181	R\$3.620,00
13	50.000	COM	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$0,333	R\$16.650,00
16	350.000	COM	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,024	R\$8.400,00
36	5.000	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	HIPOLABOR	R\$1,871	R\$9.355,00
46	3.000	FR	DIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	HIPOLABOR	R\$1,313	R\$3.939,00
49	100.000	COM	DOXAZOSINA 4 MG	CIMED	R\$0,157	R\$15.700,00
50	450.000	COM	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	R\$0,028	R\$12.600,00
54	100.000	COM	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R\$0,179	R\$17.900,00
58	80.000	COM	FINASTERIDA 5 MG	CIMED	R\$0,224	R\$17.920,00
64	100.000	COM	GLIMEPIRIDA 2 MG	CIMED	R\$0,069	R\$6.900,00
85	3.500	UND	LENORVORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG - CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS	BIOLAB	R\$0,109	R\$381,50
87	1.500	FR	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	CIMED	R\$2,786	R\$4.179,00
88	50.000	COM	LORATADINA 10MG	CIMED	R\$0,069	R\$3.450,00
90	100.000	UND	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	CIMED	R\$0,209	R\$20.900,00
120	200	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	R\$1,343	R\$268,60
122	500	AMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	R\$1,349	R\$674,50

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:

- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao

controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 166.537,60 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de



26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: JT MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ nº: 51.892.897/0001-46

Endereço: RUA BAHIA, N.º 69, SALA 05, PRESIDENTE KENNEDY, CEP:85.605-270, FRANCISCO BELTRAO/PR

Telefone: (46) 8827.8027

Representada por: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

CPF: 054.562.379-03

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
32	2.000	BIS	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BELFAR	R\$2,72	R\$5.440,00
77	150.000	COM	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$0,09	R\$13.500,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local: - "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 18.940,00 (Dezoito mil, novecentos e quarenta reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa : LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº: 49.228.695/0001-52
Endereço: AV. WILSON BEGO, N.º 745, DIST. IND. DELLA TORRES, CEP:14.406-091, FRANCA/SP
Telefone: (16) 3721-1102
Representada por: GILBERTO MARCOS BORGES FREITAS
CPF: 048.931.918-10

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
08	1.000	FR	AD-TIL 50.000 + 10.000 UI/ML FRASCO 20 ML (NÃO ACEITAREMOS TROCA DE MARCA)	COSMED	R\$ 17,00	RS17.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Ad-

ministrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ nº: 00.874.929/0001-40

Endereço: ROD. JK BR 459, KM99, S/Nº, S. EDWIRGES, CEP:37.552-484, POUSO ALEGRE/MG

Telefone: (35) 3449-1950

Representada por: MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY

CPF: 589.845.186-20

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
09	5.000	COM	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	R\$0,385	R\$1.925,00
61	200.000	COM	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$0,044	R\$8.800,00
96	30.000	COM	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$0,165	R\$4.950,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local: - "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro

– De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 15.675,00 (Quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 590/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº: 32.421.421/0001-82

Endereço: ROD. PR-317, 6752, BRCAO C, CEP: 87.035-510, MARINGÁ/PR

Telefone: (44) 3126-2050

Representada por: MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF: 000.744.681-03

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
55	500	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	R\$2,458	R\$1.229,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- “Almoxarifado Central da Saúde” – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro
– De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.229,00 (Mil duzentos e vinte e nove reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa ad-

judicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 14.595.725/0001-84
Endereço: RUA JOSE BONIFÁCIO, N.º 584, CENTRO, CEP: 99740-000, BARAO DE COTEGIPE/RS
Telefone: (54)3523-2005
Representada por: JACILDE TONIN
CPF: 931.959.580-15

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
17	500	AMP	ATROPINA 0,5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	SANTISA	R\$1,18	R\$590,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro
– De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: CIRURGICA OLIMPIO LTDA - EPP

CNPJ nº: 01.140.868/0001-50

Endereço: RUA JOAO ANTONIO SICOLI, N.º 560, JD. MARACANÃ, CEP: 15.092-050

Telefone: (17)3201-1270

Representada por MARCIA APARECIDA DE MORAES OLIMPIO

CPF: 059.545.958-79

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
10	250.000	COM	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	SEM	R\$0,08	R\$20.000,00
38	80.000	COM	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R\$0,32	R\$25.600,00
56	100.000	COM	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	R\$0,138	R\$13.800,00
102	50.000	COM	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	GERMED	R\$0,20	R\$10.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida

pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:

- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 28.123.417/0001-60
Endereço: ROD. RAPOSO TAVARES, KM102, GALP10, SOROCABA/SP

Telefone: (11)3397-2430

Representada por: MARIO KANASHIRO FILHO

CPF: 164.285.718-11

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04	400.000	COM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	R\$0,026	R\$10.400,00
11	1.200	FR	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	BRASTERAPICA	R\$2,12	R\$2.544,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamen-

to, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.944,00 (Doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NE-

GRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHE-DID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 46.709.597/0001-49
Endereço: RUA PARÁ, N.º 519, INDUSTRIAL, CEP:85601-290, FRANCISCO BELTRÃO/PR
Telefone: (46)2601-0460
Representada por: NARCISO JOSE RONSANI
CPF: 050.515.959-79

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
24	2.000	FR	BUDESONIDA 32MCG NASAL 120 DOSES	E.M.S.	R\$13,34	R\$26.680,00
45	1.000	FR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CIFARMA	R\$5,05	R\$5.050,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 31.730,00 (Trinta e um mil, setecentos e trinta reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHE-DID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R.A.P. – APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 06.968.107/0001-04
Endereço: RUA RODRIGUES CEZAR, N.º 174, VILA DOS LAVRADORES, CEP:18.609-082, BOTUCATU/SP
Telefone: (14)3882-0088
Representada por: ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI
CPF: 170.505.588-50

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
81	150	FR	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR	R\$1,20	R\$180,00
94	300	FR	M E T R O N I D A Z O L (BENZOLMETRONIDAZOL 140 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	BELFAR	R\$5,50	R\$1.650,00
105	500	COM	NORETISTERONA 0,35 MG (CX C/ 35 COMP)	BIOLAB	R\$0,18	R\$90,00
107	20.000	COM	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	R\$0,32	R\$6.400,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro
– De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.320,00 (Oito mil, trezentos e vinte reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR

registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ELRELI

CNPJ nº: 25.101.524/0001-08

Endereço: AV. DOM PEDRO II, N.º 785, SALA 4B, CEP:11704-400, PRAIA GRANDE/SP

Telefone: (13)3472-4000

Representada por: SUELI USHIKOSHI

CPF: 165.852.318-05

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
28	200.000	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 200 UI	RDC	R\$0,04	R\$8.000,00
37	3.500	FR	CLORETO DE BENZALCÔNIO+ CLORETO DE SÓDIO 0,1 + 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL 30 ML	NATULAB	R\$0,919	R\$3.216,50

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro
– De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.216,50 (Onze mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 03.948.933/0001-01
Endereço: AL. TOCANTINS, N.º 630, ARMZ A9 E 10, ALPHAVILLE, CEP: 06.455-020, BARUERI/SP
Telefone: (11)4134-2900
Representada por: KELLY CRISTINA TAVARES ARAÚJO BOAVENTURA
CPF: 173.092.238-45

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
14	300.000	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,039	R\$11.700,00
30	150.000	COM	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,09	R\$13.500,00
31	120.000	COM	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,081	R\$9.720,00
35	280.000	COM	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,043	R\$12.040,00
41	100.000	COM	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,19	R\$19.000,00
44	80.000	COM	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,22	R\$17.600,00
53	300.000	COM	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,168	R\$50.400,00
89	20.000	COM	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$0,403	R\$8.060,00
110	2.000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	E.M.S.	R\$1,179	R\$2.358,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entre-

ga por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 144.378,00 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Se-



cretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ nº: 67.729.178/0004-91

Endereço: PÇ. EMILIO MARCONATO, N.º 1.000, GALPÃO 22, NÚCLEO RES. DR. JOÃO ALDO NASSIF, CEP:13.916-074, JAGUARIUNAS/SP

Telefone: (19)3522-5800

Representada por: RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA

CPF: 324.367.598-71

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
25	3.500	FR	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	ACHE	R\$15,00	R\$52.500,00
27	500	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	HIPOLABOR	R\$7,15	R\$3.575,00
84	500	FR	LEVOMEPRUMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CRISTALIA	R\$11,94	R\$5.970,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$62.045,00 (Sessenta e dois mil e quarenta e cinco reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVER-

SOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 05.847.630/0001-10

Endereço: EST. SAMUEL AIZEMBERG, N.º 1.100, ALVES DIAS, CEP: 09.851-550, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Telefone: (11)4122-9800

Representada por: HAMILTON PLETSCH

CPF: 642.661.760-15

33	40.000	COM	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$0,16	R\$6.400,00
42	100.000	COM	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	R\$0,04	R\$4.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local: - "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro – De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses,

contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 104.714,90 (Cento e quatro mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 589/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHE-DID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 22.862.531/0001-26

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 531, CEP: 99740-000, BARÃO DE COTEGIPE/RS

Telefone: (54)3523-2028

Representada por: ACACIO EVERTON LISOSKI

CPF: 012.006.390-57

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
26	180.000	180.000	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	R\$0,02	R\$3.600,00
63	100.000	100.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$0,037	R\$3.700,00
72	250.000	250.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R\$0,017	R\$4.250,00
119	1.500	1.500	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	NTS	R\$0,92	R\$1.380,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- “Almoxarifado Central da Saúde” – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro
– De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.930,00 (Doze mil, novecentos e trinta reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2024

PROCESSO 1090/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 157/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 43.025.186/0001-46
Endereço: AV. BRASIL, N.º 2878, PRINCESA DO MAR, CEP:89.360-003, ITAPOÁ/SC
Telefone: (46)99133-1137
Representada por: MAYARA KLUMP PRAMIO
CPF: 009.477.409-96

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
113	90.000	COM	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	R\$0,426	R\$38.340,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Almoxarifado Central da Saúde" – Av. João Gerosa, n.º 511 – Centro
– De segunda às sextas-feiras das 07h30 às 16h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 38.340,00 (Trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 16 de Dezembro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 609/2024

PROCESSO 1166/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 171/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 48.135.227/0001-70

Endereço: PRL DA AVENIDA MANOEL DIAS DO VALLE, N.º 415, RES. VIVA JACI, CEP:15.155-000, JACI/SP

Telefone: (17)9196-7517

Representada por: ADEMIR BARBOSA NUNES DA SILVA

CPF: 223.148.138-39

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
07	1.000	CX.	LENÇOL DESCARTAVEL, PAPEL, 0,50M, 50M, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR CAIXA COM 10 ROLOS	ALICE	R\$46,00	R\$46.000,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:

- "Farmácia Municipal UBS "Paulino Stachetti" – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 171/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a re-



tenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 03 de Janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 605/2024

PROCESSO 1166/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 171/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: A.L.V. DISTRUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 37.140.339/0001-01
Endereço: RUA JUNDIAI, N.º 41, BAIRRO MATRIZ, CEP: 09370-180, MAUÁ/SP
Telefone: (11)2375-6725
Representada por: ALEXANDRE MARTINS FEITOSA

CPF: 259.405.638-30

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
03	70	UND	DESINFETANTE A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2% PRONTO PARA USO, SOLUÇÃO LEVEMENTE AMARELADA, DE ODOR FORTE, CONSTITUÍDA DE ÁCIDO PERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, VEÍCULO ESTABILIZANTE E INIBIDOR DE CORROÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS E INIBIDOR DE CORROÇÃO DE 70G.	PEROXYLIFE	R\$116,00	R\$8.120,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Farmácia Municipal UBS "Paulino Stachetti" – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 171/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou acei-

tar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.120,00 (Oito mil, cento e vinte reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 03 de Janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 606/2024

PROCESSO 1166/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 171/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº: 24.826.631/0003-94
Endereço: RUA REDENÇÃO, N.º 549, CHÁCARA TATUAPÉ, CEP: 03060-010, SÃO PAULO/SP
Telefone: (19)2080-0136
Representada por: THIAGO DOS REIS FERREIRA
CPF: 362.208.968-74

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1.000	RL	ALGODAO, HIDROFILO, EM MANTAS, NAO ESTERIL 500G	NATHY	R\$13,00	R\$13.000,00
02	1.000	UND	CATETER INTRAVENOSO 22G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFERICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CAMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTERIL	DESCARPACK	R\$0,890	R\$1.068,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Farmácia Municipal UBS "Paulino Stachetti" – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 171/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.068,00 (Quatorze mil e sessenta e oito reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 03 de Janeiro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 608/2024

PROCESSO 1166/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 171/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIREURGICO E HOSPITALARES LTDA

CNPJ n: 07.707.978/0001-37

Endereço: RUA MARIA OSCARLINA FUMACHI NARDI, N.º 58,48,38, CEP: 13257-590, PQ. EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, ITATIBA/ SP

Telefone: (11)2776-9866

Representada por: MARCUS VINICIUS DINI

CPF: 185.153.858-56

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
05	800	UND	FITA ADESIVA, MICROPOROSA, 25MM, 10M, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA C/ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO	CIEX	R\$1,950	R\$ 1.560,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s)

registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Farmácia Municipal UBS "Paulino Stachetti" – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 171/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 03 de Janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 607/2024

PROCESSO 1166/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 171/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 47.181.976/0001-71
Endereço: AV SOUZA NAVES, N.º 1675, SALA 02, CENTRO, CEP:86.870-000, IVAIPORA/PR
Telefone: (43)9974-9939
Representada por: JOSE VICTOR VALESÍ PEREIRA
CPF: 064.856.619-64

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
04	600	UND	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100MM, 10 M, C/ADESIVO ACRILICO HIPO-ALERGÊNICO	COPERTINA	R\$8,00	R\$4.800,00
08	200	UND	SONDA FOLEY N°12, 2 VIAS	MEDIX	R\$2,13	R\$426,00
09	60	UND	SONDA GÁSTRICA LEVINE 14	BIOSANI	R\$1,00	R\$60,00
10	60	UND	SONDA GÁSTRICA LEVINE 16	BIOSANI	R\$1,25	R\$75,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.10 objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:
- "Farmácia Municipal UBS "Paulino Stachetti" – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 171/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.361,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e um reais).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 03 de Janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 532/2024

PROCESSO 1091/2024 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Rua Nossa Senhora Do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. ELMIR KALIL ABI CHEID, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Eletrônico nº 158/2024, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: H.H. CAVALARO LTDA - EPP

CNPJ nº: 34.063.076/0001-88

Endereço: AV VEREADOR HERMELINDO ALVES FELIPPE, N.º 5, PQ. RESIDENCIAL PEDRA BRANCA, CEP:13831-226, SANTO ANTONIO DA POSSE/SP

Telefone: (19) 99119-6963

Representada por: HIAGO HENRIQUE CAVALARO

CPF: 412.728.288-67

Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	400	COM	CONCERTA 36MG	JANSSEN	R\$12,87	R\$5.148,00
02	1.500	COM	METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	TEUTO	R\$0,23	R\$345,00
03	720	COM	SLOW K 600MG	GENON	R\$0,83	R\$597,60

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Forma de entrega: Os produtos objeto deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega por mês ou conforme necessidade do Departamento e/ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, sem valor mínimo de fa-

turamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte local:

- "Farmácia Municipal UBS "Paulino Stachetti" – Praça Lions Internacional, s/nº, Bairro Centro – de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 158/2024, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 8 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

4. A obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

5. Para a execução deste contrato/ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.090,60 (Seis mil e noventa reais e sessenta centavos).

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.



2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

3. Os Bens ou Serviços objeto deste contrato estarão sujeitos a retenção, quando aplicáveis, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003) e da Contribuição de Previdência (IN RFB nº 2.110 de 17/10/2022) e da retenção do Imposto de Renda de que trata o Decreto Municipal nº 5.480 de 26/12/2022, observadas as hipóteses de não retenção descritas no § 2º do artigo 2º do referido Decreto Municipal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal 5.576 de 22 de Dezembro de 2023 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 10 de Dezembro de 2024.

Portaria n.º 44 de 16 de janeiro de 2025

O Senhor ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o O inciso I, do artigo 1o, da Portaria no 617, de 30 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1o (...) (...)

EMEB e Especial Profa Olga de Souza Vichi, situada à Via Angelo Zanni, s/no, Macacos - 1 vaga - 40 horas semanais;
EMEB e Profissionalizante Jose Franco de Godoi, situada à Praça Lions Internacional, s/no, Centro - 1 vaga - 40 horas semanais;
EMEB Santos Pinto, situada à Av. Santos Pinto, s/no, Centro - 1 vaga - 40 horas semanais;

EMEB Profa Zaira Antunes Franchi, situada à Estrada Municipal Joaquim Alexandre Zocchio, s/ no, Bairro da Serra e EMEB Profa Maria Therezinha Pinheiro Avancini, situada à Av. dos Lírios.”

Art. 2o Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 16 de janeiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Decreto n.º 5.673 de 30 de dezembro de 2024 (Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.671, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e vinte reais),

para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

(025) 01.01.01.08.244.0002.2057.3.3.90.32.01 – Mat. distribuição gratuita	R\$ 10.000,00
(053) 01.03.01.08.244.0004.2051.3.3.90.32.01 – Mat. distribuição gratuita	R\$ 7.000,00
(153) 01.05.01.08.244.0004.2051.3.3.90.32.01 – Mat. distribuição gratuita	R\$ 10.000,00
(184) 01.07.01.04.131.0016.2038.3.3.90.39.01 – Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 1.620,00
(242) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.34.01 – Outras despesas de pessoal	R\$ 70.000,00
(244) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.39.01 – Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.500,00
(308) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.39.01 – Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 320.000,00
Total	R\$ 429.120,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no que segue:

(022) 01.01.01.08.244.0002.2020.3.3.90.39.01 – Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00
(044) 01.03.01.08.244.0004.2004.3.3.90.30.01 – Material de consumo	R\$ 7.000,00
(076) 01.04.01.12.361.0007.2006.3.1.90.13.01 – Obrigações patronais	R\$ 110.000,00
(102) 01.04.01.12.365.0007.2064.3.1.90.13.01 – Obrigações patronais	R\$ 70.000,00
(163) 01.06.01.04.123.0012.2013.3.3.90.39.01 – Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00
(183) 01.07.01.04.131.0016.2037.3.3.90.39.01 – Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 1.620,00
(243) 01.11.01.10.122.0021.2040.3.3.90.36.01 – Serv. terceiros – P.	

Física	R\$	2.000,00
(276) 01.11.01.10.304.0021.2052.3.3.90.39.01 – Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$	8.500,00
(304) 01.13.01.15.452.0025.2023.3.3.90.30.01 – Material de consumo	R\$	210.000,00
Total	R\$	429.120,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 30 de dezembro de 2024.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.676 de 6 de janeiro de 2025
(Altera dispositivo do Decreto no 5.648, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra / SP, no que especifica)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 2º, do Decreto no 5.648, de 30 de outubro de 2024, que dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Serra Negra / SP, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 2º (...)

(...)

“IV. não ter respondido, no exercício de função pública, processo administrativo disciplinar, nos últimos quatro anos.”

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 6 de janeiro de 2025.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.677 de 6 de janeiro de 2025

(Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal no 5.643, de 17 de outubro de 2024)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado do Decreto Municipal no 5.643, de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 6 de janeiro de 2025.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Decreto n.º 5.679 de 23 de janeiro de 2025
(Declara de utilidade pública, para fins de desapropriar, área de terreno, com frente para a Travessa da Rua Benedito Pérsio, s/no, sem benfeitoria, no Bairro das Palmeiras, perímetro urbano, para fins de atendimento às políticas públicas do Município)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 97, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área de terreno, com frente para a Travessa da Rua Benedito Pérsio, s/nº, sem benfeitoria, no Bairro das Palmeiras, perímetro urbano deste Município, com área de 18.732,92m², registrado na Matrícula no 32.778, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que consta pertencer a MICHELE GUERRA RAMALHO, cujo objetivo da desapropriação é para fins de atendimento às políticas públicas do Município.

Art. 2º O bem imóvel, objeto da desapropriação de utilidade pública, está situado na zona urbana, com a seguinte descrição constante na Matrícula no 32.778, do Cartório de Registro de Imóveis, a saber: “começam as medidas no marco nº 02, situado no canto de divisas com imóvel do Município de Serra Negra e com a Empresa Chave

Preta Urbanizadora S/C Ltda.; deste, segue 64,10 metros (sessenta e quatro metros e dez centímetros) no rumo de 35º 38' 00" SW, até o marco n.º 03; deste, deflete à esquerda e segue em linhas quebradas e curvas, 132,90 metros (cento e trinta e dois metros e noventa centímetros) até o marco n.º 4, confrontando até este marco com a Empresa Chave Preta Urbanizadora S/C Ltda.; deste, deflete à esquerda e segue 18,00 metros (dezoito metros) no rumo de 41º 43' 00" SE., até o marco n.º 05; deste, deflete à direita e segue 24,29 metros (vinte e quatro e vinte e nove centímetros) no rumo de 36º 34' 00" SE, até o marco B, este a 35,71 metros (trinta e cinco e setenta e um centímetros) no mesmo alinhamento, antes de atingir o marco n.º 06 do perímetro geral da matrícula n.º 22.356, confrontando até este marco com a Empresa Marchi Empreendimentos Imobiliários Ltda.; deste, deflete à esquerda e segue 88,54 metros (oitenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) no rumo de 69º 21' 00" NE, até o marco C1; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Município de Serra Negra (matrículas n.ºs 32.276 e 32.278), 45,00 metros (quarenta e cinco metros) no rumo de 20º 39' 00" SE, ponto este a 35,00 metros (trinta e cinco metros) do mesmo alinhamento, antes de atingir o marco A1; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com os fundos das áreas 09 a 01 (matrículas n.ºs 32.777, 32.776, 32.775, 32.774, 32.773, 32.772, 32.771, 32.770 e 32.769), 123,51 metros (cento e vinte e três metros e cinquenta e um centímetros) no rumo de 69º 21' 00" NE; até o marco 0C, deste, deflete à esquerda e segue 169,60 metros (cento e sessenta e nove metros e sessenta centímetros) no rumo de 38º 29' 00" NW, até o marco n.º 02, confrontando até este marco com o Município de Serra Negra, onde tiveram início e findam as medidas e confrontações, encerrando a área total de 18.732,92 metros quadrados (dezoito mil, setecentos e trinta e dois metros e noventa e dois décimos quadrados)" cujo a planta e memorial descritivo fazem parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A área descrita no artigo 2o, está inscrita no cadastro municipal sob o no 01.05.019.1297.001, tendo como proprietária Michele Guerra Ramalho e registrada através da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o no 32.778.

Art. 3o Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos:

I. que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
II. que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vincente e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel apropriado.

Art. 4o As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 23 de janeiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Evaldo Rogério da Costa Pereira
- Secretário em exercício -

**Decreto n.º 5.680 de 23 de janeiro de 2025
(Regulamenta a Lei no 4.752, de 21 de janeiro de 2025,
que concede ajuda de custo e/ou transporte escolar
fretado aos estudantes que cursarem Universidades,
Faculdades e Escolas Técnicas)**

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.752, de 21 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1o O estudante que, comprovadamente, resida no Município de Serra Negra, terá o benefício ao transporte escolar fretado e/ou ajuda de custo, conforme entendimento da municipalidade, mediante apresentação da matrícula realizada para frequentar curso de nível superior e/ou escola técnica profissionalizante, localizadas em outros Municípios, nos termos da legislação autorizativa, regulamentada por este Decreto Municipal.

Parágrafo único. O Município de Serra Negra, analisando o interesse do estudante quanto ao benefício para o transporte, prioritariamente, dará preferência para o transporte escolar fretado e, em casos excepcionais, concederá a ajuda de custo, conforme o disposto no artigo 5o, deste Decreto.

DO PEDIDO

Art. 2o Os estudantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos no Setor de Transportes da Secretaria de Educação para cadastramento, a saber:

ficha cadastral do estudante;
cópia simples do comprovante de residência e domicílio no Município de Serra Negra;
cópia simples do documento de identidade;
cópia simples do CPF;
cópia simples do título de eleitor;
termo de compromisso e responsabilidade;
atestado de matrícula relativo ao curso que frequentar;
contrato do transporte;
preencher ficha de solicitação de transporte intermunicipal nos termos do (ANEXO I);
número da conta corrente e agência no nome do beneficiado;
Uma foto 3x4 para a Carteira de Transporte Escolar Municipal (fretado).

Parágrafo único. Os estudantes que já possuem cadastro junto a Prefeitura Municipal devem entregar o comprovante de matrícula, comprovante de endereço e o requerimento com os dados atualizados e a ficha de solicitação de transporte.

DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL (FRETADO)

Art. 3o Para a concessão do transporte escolar municipal, através de veículo fretado, de que trata a Lei Municipal no 4.752, de 21 de janeiro de 2025, para o exercício de 2025, o estudante deverá fazer a solicitação do transporte intermunicipal, junto ao Setor de Transporte da Secretaria de Educação.

§ 1o O Setor de Transporte da Secretaria de Educação, após o recebimento do pedido de auxílio de transporte, fará relação com o nome e quantidade dos estudantes que pediram auxílio, do nome da Instituição

ção de Ensino que estão matriculados e as cidades destino.

§ 2o O estudante deverá assinar o Termo de Compromisso – Transporte Escolar Municipal Fretado, conforme modelo do ANEXO II, que é parte integrante do presente Decreto.

DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA AJUDA DE CUSTO

Art. 4o A concessão da ajuda de custo de que trata a Lei Municipal no 4.752, de 21 de janeiro de 2025, para o exercício de 2025, a ser repassada ao estudante, corresponderá aos dias em que o aluno realizar aulas presenciais, observando-se a tabela do artigo 5o e as demais normas e condições estatuídas no presente Decreto.

§ 1o A ajuda de custo de que trata esse Decreto, excepcionalmente será concedida, nos casos em que não for possível implantar o transporte com veículo fretado devido à falta de número de estudantes para o horário ou destino.

§ 2o O estudante terá direito ao recebimento da ajuda de custo a partir da data de entrega dos documentos relacionados no artigo 2o, do presente Decreto e não terá, em qualquer hipótese, direito a pagamento com efeito retroativo.

§ 3o Mensalmente, até o 5o (quinto) dia útil os beneficiários da ajuda de custo deverão entregar os documentos abaixo no Setor de Transportes, relativos ao mês imediatamente anterior:

a) o boletim de frequência ou documento equivalente, comprovando o comparecimento a aulas presenciais emitido pela Instituição de Ensino;

b) nota fiscal de pagamento pela prestação de serviço, emitido pelo proprietário de ônibus e/ou van, constando origem e destino e placas do veículo, não sendo aceitos recibos e outros tipos de comprovantes de pagamento.

§ 4o O não atendimento, pelo beneficiário, das exigências contidas nos parágrafos 2o e 3o, deste artigo implicará na perda do direito de receber o reembolso do respectivo mês, não se efetuando, em hipótese alguma, o pagamento com efeito retroativo.

§ 5o A documentação será recebida das mãos do beneficiário, não se aceitando intermediários, podendo o funcionário do Setor de Transporte exigir documentação adicional àquela já solicitada.

§ 6o O estudante que usar de dolo ou má fé, ou fornecer informações falsas, se devidamente comprovado, perderá o direito a ajuda de custo e estará sujeito as sanções da lei, inclusive eventuais devoluções do valor recebido.

§ 7o Não será concedido o benefício da ajuda de custo para:

- alunos que já sejam graduados em curso universitário ou técnico e que já tenham recebido benefício equivalente da municipalidade;
- alunos cursando pós-graduação, especialização ou estágio;
- alunos em dependência, nos dias das respectivas aulas;

d) alunos que utilizarem transportes (ônibus e/ou van) registrados em outro município, bem como apresentaram nota fiscal dos mencionados transportes cuja inscrição Municipal não seja no Município de Serra Negra;

e) os dias e período em que o aluno realizar Ensino a Distância - EAD.

Art. 5o A ajuda de custo será efetivada através de reembolso ao estudante beneficiário em conta própria, junto à Caixa Econômica Fe-

deral, até o dia 20 do mês subsequente, ficando o valor do benefício mensal de cada interessado limitado conforme tabela abaixo:

I. Amparo	R\$	250,00
II. Bragança Paulista	R\$	374,00
III. Campinas	R\$	494,00
IV. Engenheiro Coelho	R\$	377,00
V. Espírito Santo do Pinha	R\$	403,00
VI. Holambra	R\$	363,00
VII. Itapira	R\$	225,00
VIII. Itatiba	R\$	382,00
IX. Jaguariúna	R\$	350,00
X. Mogi Guaçu	R\$	369,00
XI. Monte Alegre do Sul	R\$	206,00
XII. Socorro	R\$	250,00

§ 1o O valor da ajuda de custo mensal não poderá exceder o valor da respectiva despesa realizada pelo estudante no mês e o valor limite estipulado no artigo 5o, deste Decreto.

§ 2o Deverá o Diretor responsável pelo Setor de Transportes encaminhar, até o 10o dia útil de cada mês, ao Setor de Contabilidade, relação dos estudantes que fazem jus a ajuda de custo, separadas por cidade de destino, contendo nome, número do documento de identidade e valor da ajuda.

DO TRANSPORTE REALIZADO COM VEÍCULO PRÓPRIO

Art. 6o Na hipótese do transporte ser realizado, excepcionalmente, através de veículo próprio ou da família, o valor da ajuda de custo será de até 100% (cem por cento) do estabelecido na tabela constante do artigo 5o, do presente Decreto, devendo ser apresentado pelo estudante cópia do certificado de propriedade do veículo e declaração de sua utilização para tal finalidade, bem como cupons fiscais de abastecimento de combustíveis no Município de Serra Negra e o documento descrito no item “a”, do § 3o, do artigo 4o, desse Decreto. Parágrafo único. Os veículos de que trata o caput do artigo 6o, devem estar licenciados no Município de Serra Negra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7o O benefício ao transporte escolar fretado e/ou ajuda de custo, de que trata a Lei Municipal no 4.752, de 21 de janeiro de 2025, só será concedido conforme o calendário escolar.

Parágrafo único. Em caso de interrupção ou término do curso, compete ao estudante comunicar o Setor de Transportes da Secretaria de Educação.

Art. 8o O valor total das despesas com a execução do presente não poderá exceder o limite da dotação orçamentária.

Art. 9o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 23 de janeiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Evaldo Rogério da Costa Pereira

- Secretário em exercício -

EVALDO ROGÉRIO DA COSTA PEREIRA
- Secretário em exercício -

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL		
NOME DO ALUNO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
NÚMERO:	BLOCO:	APTO:
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
CELULAR:		
E MAIL:		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:		CIDADE:
CURSO	SEMESTRE ()	ANO CONCLUSÃO
PERÍODO: () INTEGRAL () MANHÃ () TARDE () NOITE		
FREQUÊNCIA: () 2ª A 6ª FEIRA, SÁBADO / DIAS ALTERNADOS: 2ª () 3ª () 4ª () 5ª () 6ª () SAB ()		
FAMILIAR RESPONSÁVEL (PARA MENOR DE 18 ANOS)		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
RESPONSÁVEL LEGAL:		
E MAIL:		TELEFONE:

OBS: ANEXAR CÓPIA DO RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE ENDEREÇO E MATRÍCULA DA UNIVERSIDADE, FACULDADE OU CURSO TÉCNICO.



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
Secretaria de Educação – Transporte Escolar
Rua Tiradentes nº 25 – Centro – Fone: 3892-2431
SETOR DE TRANSPORTE

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
ALUNO:
DATA DO CADASTRO: / /20__ RECOLHER CARTEIRA/ CARTÃO EM: / /20__
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
É de inteira responsabilidade do aluno ou de seu responsável o acompanhamento de sua solicitação e retirada de sua carteirinha, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou ignorância. Para qualquer dúvida, entrar em contato no 3892 -2431

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FRETADO

Para garantir a eficiência do trabalho prestado e a segurança aos alunos, comprometo-me a utilizar a Carteirinha de Transporte Escolar Municipal (fretado) cedida pela Secretaria de Educação (DTE), dentro das seguintes normas:

A Carteirinha de Transporte Escolar é somente para fins escolares, de porte obrigatório, intransferível e válida somente para esse ano letivo, se a frequência for assídua.

Sempre que solicitada, a carteirinha deverá ser apresentada ao motorista, sob pena de não poder embarcar no transporte.

Esperar o transporte no local de embarque / desembarque, com antecedência, de no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário determinado pelo Departamento de Transporte Escolar, pois o trajeto é calculado e por isso, se um aluno se atrasa, o transporte chegará atrasado para a entrada em sala de aula.

Caso o veículo se atrasar, não saia do local de embarque: pode ter havido algum problema de última hora.

O embarque / desembarque dos alunos serão realizados em pontos predefinidos, o mais próximo da residência, em local seguro apropriado a manobras e com a supervisão do motorista ou de um funcionário designado pela Secretaria de Educação, sendo vedado o embarque ou desembarque em local diverso, sem prévia autorização do mesmo.

O Departamento de Transporte escolar não se responsabiliza por objetos pessoais de alunos, esquecidos no interior do veículo.

O veículo de transporte escolar não está autorizado a entrar em condomínios ou propriedades privadas, mesmo com o consentimento dos proprietários, sendo somente autorizado a trafegar em logradouros públicos oficiais, que proporcionem segurança aos passageiros e funcionários.

Em caso de desistência, transferência, mudança de período ou endereço, informar IMEDIATAMENTE o Departamento de Transporte Escolar, para que o cadastro seja atualizado.

Não é permitido no interior dos veículos:

Praticar ou incentivar condutas que possam comprometer a segurança ou o sossego dos demais usuários e funcionários do transporte escolar;

Comer e Beber;

Utilizar som alto no interior do ônibus;

Gritar, falar em alto volume ou utilizar vocabulário de baixo calão;

Colocar braços e cabeça para fora das janelas;

Jogar qualquer objeto pelas janelas;

Estragar ou escrever nas poltronas ou em qualquer outra parte do veículo;

Desacatar orientações emanadas pelo motorista, monitora e demais agentes públicos responsáveis designados pela Secretaria de Educação;

Agredir verbal ou fisicamente a qualquer pessoa;

Desrespeitar colegas, monitora, motoristas bem como, pedestres.

Orienta-se que os alunos viagem sentados, se possível, e com segurança. Caso viaje em pé, segurando nos suportes.

O descumprimento destas obrigações ou dependendo da gravidade dos fatos, poderá ser comunicado aos pais ou responsáveis, à Secretaria de Educação, para as providências cabíveis. Caso haja desrespeito às regras estabelecidas, os pais ou os responsáveis poderão ser convocados para esclarecimentos, e o aluno poderá perder o direito ao Transporte Escolar.

Caso os atos importem em prejuízos ao patrimônio público ou privado a Secretaria de Educação notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

A CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO DEVERÁ SER ENTREGUE NO FINAL DO ANO LETIVO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Declaro ter recebido, lido e assinado uma via deste termo no momento da entrega da carteirinha.

Aluno (a) ciente: _____

Escola: _____

Responsável: _____

_____ DATA ____/____/2025

Decreto n.º 5.681 de 28 de janeiro de 2025
(Estabelece regras e diretrizes para a licitação, na modalidade leilão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as diretrizes para a licitação, na modalidade leilão, no âmbito do Município de Serra Negra.

DECRETA:

CAPÍTULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a licitação, na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo de Serra Negra.

§ 1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º Previamente, ao início do processo de licitação na modalidade leilão, a alienação de bens públicos imóveis exige, além das disposições da legislação vigente:

- I. a presença do interesse público devidamente justificado;
- II. a avaliação do bem imóvel; e
- III. autorização legislativa.

Art. 2º O Município de Serra Negra poderá realizar o leilão para a alienação de bens imóveis ou de móveis inservíveis ou legalmente apreendidos através de ferramenta informatizada própria ou contratada.

§ 1º O sistema eletrônico deverá estar de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Decreto e na Lei regulamentadora no âmbito federal para sua operacionalização.

§ 2º Quando o leilão for realizado na forma presencial deverá ser observado o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 3º O leilão poderá ser conduzido por servidor designado pela autoridade competente ou por leiloeiro oficial.

Art. 4º Na hipótese da condução de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração poderá selecioná-lo mediante credenciamento ou pregão, nos termos do art. 31 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º No pregão, de que trata o caput deste artigo, deverá ser adotado o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento observarão, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

§ 3º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelo Município.

§ 4º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:

- I. disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
- II. complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;
- III. necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
- IV. custo procedimental para a Administração; e
- V. ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.

§ 5º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.

Art. 5º É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado na forma do art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 6º A realização do leilão observará as seguintes fases, em sequência:

- I. publicação do edital;
- II. abertura da sessão pública e envio de lances;
- III. julgamento;
- IV. recurso;
- V. pagamento pelo licitante vencedor; e
- VI. homologação.

Art. 7º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta

mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital conforme disposto no inciso V do art. 8º deste Decreto.

rt. 8º O órgão ou entidade ou leiloeiro oficial deverá divulgar as seguintes informações para a realização do leilão:

- I. a descrição dos bens, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
- II. o valor pelo qual os bens foram avaliados, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
- III. a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos, se couber;
- IV. a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
- V. o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
- VI. o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- VII. a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial e o endereço físico ou eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, de que trata o art. 14 deste Decreto, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

Art. 9º A publicidade do edital de leilão será realizada mediante:

- I. divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no site institucional do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II. publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município; e
- III. publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação.

Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Art. 10. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema em que será realizado, nos termos do disposto no art. 2º deste Decreto, em prazo e endereço eletrônico a ser definido no edital.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o caput deste artigo constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Leilão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 11. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, a proposta inicial nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Ao participar do Leilão, o licitante declara, sob as penas da Lei, a respeito:

- I. da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- II. do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
- III. da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 12. Caberá ao interessado licitante acompanhar as operações no Sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

Art. 13. Quando se tratar de sessão presencial, o credenciamento de representante e o envio de lances dar-se-ão na sessão pública, nos

termos estabelecidos no Edital.

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 14. A partir da data e horário estabelecidos no Edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período a ser definido em edital, por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no edital, o procedimento será encerrado e o Sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 15. O licitante somente poderá oferecer sucessivos lances com valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, quando observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

Art. 16. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 17. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 18. Os licitantes presentes e credenciados na sessão pública, após classificação de suas propostas, serão convocados em ordem crescente, a apresentar lances públicos e sucessivos.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 19. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 14 ou art. 18 deste Decreto, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 20. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

Art. 21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

CAPÍTULO VI

DO RECURSO

Art. 22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O prazo e a forma para manifestação da intenção de recorrer deverão constar do Edital.

§ 2º As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção, da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 3º Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 4º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará a decadência desse direito e o leiloeiro ou o servidor designado estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos

atos que não puderem ser aproveitados.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO

Art. 23. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, emitirá Guia de Recolhimento, boleto bancário ou outro tipo de documento equivalente, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio definido em edital.

§ 2º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, o leiloeiro ou o servidor designado poderá examinar os lances imediatamente subsequentes e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

§ 3º Deverá ser definido em edital se o pagamento será a vista ou parcelado, além do número de parcelas.

CAPÍTULO VIII

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 24. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25. O licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e no edital, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração, revertendo o bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal no 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

CAPÍTULO X

DO CONTRATO

Art. 26. No leilão, a formalização do instrumento de contrato de bens imóveis deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 28. Os órgãos, entidades, bem como seus dirigentes e servidores que utilizam o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 29. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às empresas nas quais o Município seja sócio ou acionista, e que estejam em processo de dissolução, liquidação e extinção.

Art. 30. Os procedimentos de leilão deverão observar as normas de compliance e integridade adotadas pelo Município, bem como as disposições da Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), no que couber.

Art. 31. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto nos termos da legislação vigente.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elmir Kalil Abi Chedid- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -

Lei Complementar n.º 220 de 21 de janeiro de 2025 **Projeto de Lei Complementar n.º 1 / 2025**

(Dispõe sobre criação de cargos, vagas e funções no quadro de pessoal da Municipalidade e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, os seguintes cargos:

Cargo / Função	Carga horária	No de vagas	Ref.:
Ajudante de Canil	44hs.	03	E-07
Almoxarife	44hs.	01	E-15
Arquivista	44hs.	01	E-15
Dentista	40hs.	01	E-20
Auxiliar de Turismo	44hs.	02	E-11

Parágrafo único. As atribuições que trata o caput deste artigo são as constantes do Anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criadas no quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, as seguintes vagas:

Cargo / Função	Carga horária	No de vagas	Ref.:
Técnico de Segurança do Trabalho	44hs.	01	E-15
Piscineiro	44hs.	01	E-10

Art. 3º Ficam criadas no quadro de pessoal da Municipalidade, as seguintes funções de confiança:

Cargo / Função	Carga horária	No de vagas	Ref.:
Chefe de Seção do Turismo	44hs.	01	C-14
Chefe de Seção da Cultura	44hs.	01	C-14
Chefe de Seção da Fiscalização Tributária	44hs.	01	C-14
Chefe de Seção da Arrecadação Tributária	44hs.	01	C-14

Parágrafo único. As atribuições que trata o caput deste artigo são as constantes do Anexo II, da presente Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 21 de janeiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Evaldo Rogério da Costa Pereira
- Secretário em exercício -

ANEXO I **ATRIBUIÇÕES**

AJUDANTE DE CANIL

Desempenha tarefas auxiliares na manutenção e conservação das instalações físicas do local de trabalho; garante a higiene e limpeza das áreas como pisos, paredes, tetos, superfícies não hospitalares, sanitários, pias, vidraças e jardins, utilizando adequadamente os produtos de limpeza conforme as normas técnicas estabelecidas; cuida dos animais efetuando a limpeza e manutenção das baias, bem como a realização de tarefas relacionadas ao trato, banho, tosa e auxilia nos cuidados médicos básicos, como curativos e administração de medicamentos, sempre em apoio aos veterinários; atua na manutenção das instalações e das estruturas de apoio necessárias para o manejo e tratamento dos animais; realiza limpeza diária com o uso de água, detergentes e desinfetantes apropriados nas áreas de alojamento de animais; lava e desinfeta todo o material e equipamento que entrou em contato com animais doentes ou suspeitos de doença, ou com cadáveres; remove o lixo das instalações depositando em contentores próprios; controla o registro das entradas, saídas e mortes dos animais, e, sempre que possível, mantém uma folha de identificação individual com os dados relevantes de cada animal; auxilia na captura e recolha de animais errantes, feridos, doentes, perdidos ou que se encontrem em condições inadequadas de bem-estar, incluindo casos de maus-tratos ou negligência grave.

ALMOXARIFE

Executa e/ou orienta serviços administrativos e operacionais de almoxarifado, envolvendo recebimento, expedição, conferência, estocagem, distribuição, entrega direta, registro e inventário de materiais, ferramentas, equipamentos e consumíveis em geral, visando manter estoques, com racionalidade em condições de atender as necessidades da Prefeitura.

Orienta e controla os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; executa a entrega dos materiais, ferramentas, equipamentos e consumíveis em geral, diretamente à repartição pública solicitante; confere o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias calculando necessidades futuras; controla o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e materiais entregues; organiza o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas visando uma estocagem racional; zela pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; faz os registros dos materiais sob guarda nos depósitos registrando os dados em terminais de computador e em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; dispõe diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; realiza inventários e balanços do almoxarifado; coordena e controla o trabalho do pessoal do almoxarifado e executa outras atribuições afins.

ARQUIVISTA

Organiza, gerencia e conserva documentos e arquivos da administração.

ção municipal, implementando e monitorando sistemas de arquivamento físico e digital, garantindo a sua integridade e disponibilidade; classifica e indexa documentos de acordo com normas arquivísticas, identificando e separando documentos de guarda permanente daqueles passíveis de descarte, conforme legislação aplicável; atende às solicitações de acesso a documentos e informações arquivadas, prestando suporte a servidores e público em geral, sempre assegurando a confidencialidade e a segurança da informação; realiza a digitalização de documentos, inserindo-os em bases de dados eletrônicas e assegurando que estejam organizados e acessíveis para futuras consultas; participa de comissões de avaliação de documentos para destinação final, seja para eliminação ou guarda permanente, conforme as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura Municipal; oferece suporte técnico especializado em práticas de arquivamento e preservação documental, propondo melhorias nos procedimentos internos e na gestão documental; vistoria periodicamente os arquivos para garantir sua conservação e promover ações de preservação, quando necessário; elabora normas e procedimentos para a gestão de documentos e arquivos, garantindo que as práticas estejam em conformidade com as políticas institucionais e legais, e; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades administrativas e orientações do superior imediato, sempre no âmbito de sua função efetiva.

DENTISTA 40h

Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. Executa serviços de extrações, utilizando botões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restauração de dentes, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções de boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à preservação das doenças de boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento à população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE TURISMO

Auxilia na implantação de programas e projetos nos segmentos turísticos trabalhados no Estado de São Paulo; Auxilia na divulgação de produtos turísticos; Auxilia na organização, realização e execução de eventos; Auxilia na elaboração de ofícios, atas correspondências internas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas e recepção em geral, para atender às rotinas administrativas; Aplica pesquisas e estudos voltados ao turismo em locais, dias e horários determinados por superior imediato; Auxilia na participação em feiras e eventos, dentro e fora do município; Realiza atendimento na Secretaria e locais determinados por superior imediato; Realiza atendimento no PIT – Posto de Informações Turísticas em locais, dias e horários determinados por superior imediato; Auxilia na divulgação de eventos; Auxilia na captação de empresas para divulgação de eventos; Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação; Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; Auxiliar na recepção e atendimento em eventos e ações da Secretaria; Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica,

para facilitar sua localização quando necessário; Desempenhar outras atribuições afins determinadas por superior imediato.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Chefe de Seção do Turismo

Participar e auxiliar na organização de ações voltadas a realização de eventos; Participar e auxiliar na organização programas de oficina com geração de renda; Realizar atendimento a usuários e comunidade; Ajudar na administração do Departamento de Turismo em todos os eventos culturais e de turismo. Organizar a programação e nas atividades para o desenvolvimento dos eventos e ações permanentes alinhadas ao planejamento estratégico e governamental; Auxiliar a chefia na divulgação da agenda de eventos de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em conformidade com as diretrizes gerais do Governo Municipal; Auxiliar na realização, organização e gerenciamento de festas, feiras, exposições e atividades culturais, periódicas, esporádicas, sazonais ou permanentes do calendário oficial e aqueles decididos em alinhamento com a gestão governamental; Supervisionar a equipe de atendimento do PIT - Posto de Informações Turísticas, garantindo o acesso à informação ao munícipe e ao empreendedor local; Auxiliar na organização da equipe para fornecer informações turísticas e esclarecimentos sobre agências de viagens, meios de hospedagem, traslados, guias de turismo, reservas em shows e outros eventos dentro da cidade; Supervisionar estudos e visitas aos atrativos turísticos municipais, indicar os principais serviços disponíveis, bem como os locais de cultura e lazer, de acordo com o guia turístico municipal. Desempenhar outras atribuições afins.

Formação

Ensino Médio Completo

Ser funcionário de carreira.

Chefe de Seção da Cultura

Organizar e promover o estudo e a discussão de todas as manifestações de cultura, arte e artesanato que ocorram no município, com o propósito de apoiá-los; Submeter à consideração do Secretário de Cultura, estudos e planos de integração e financiamento de serviços culturais prestados pelo município; Auxiliar o Secretário no controle das prestações de contas, registro de acervo, controle de contratos de projetos culturais; Organizar calendários culturais e de atividades artísticas desenvolvidos no Município; Realizar pesquisas e consultas relacionadas a Cultura;

Formação

Ensino Médio Completo

Ser funcionário de carreira.

Chefe de Seção de Fiscalização Tributária

Orientar, organizar e supervisionar as tarefas atribuídas aos fiscais de tributos. Realizar atendimento ao público em assuntos relativos ao setor, tomando conhecimento de sua solicitação, solucionando-as quando possível ou encaminhando-as aos órgãos ou pessoas competentes; Organizar e controlar o recebimento, tramitação e devolução de processos e demais documentos relativos ao setor de fiscalização; Redigir relatórios e outros documentos sobre as atividades de fiscalização realizadas em sua área de jurisdição; Organizar coletânea de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação própria Organizar e supervisionar os plantões de fiscalização e analisar os respectivos relatórios sobre os resultados, formulando críticas e propondo sugestões para melhor andamento do trabalho; Elaborar e acompanhar Planos de Fiscalização, de acordo com os indícios apontados pela Análise de documentos fiscais; Planejar, em conjunto com o Secretário, as atividades de competência do Departamento como licenciamento e cadastramento para localização e funcionamento de empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e de autônomos, e sua fiscalização; Exercer outras atividades relativas ao setor e a função, de acordo com a necessidade do trabalho; Outras atividades afins.

Formação

Ensino Médio Completo
Ser funcionário de carreira.
Chefe de Seção de Arrecadação Tributária
Responder ao Diretor de Departamento e realizar lançamentos dos tributos municipais e zelar pela informação dos dados para elaboração dos respectivos carnês; Monitorar as dívidas; Providenciar a notificação de cobrança das dívidas municipais, realizar acordos para parcelamento; Conferir e despachar requerimentos e pedidos de alteração de dados; Emitir e assinar certidões da competência da Lançadora Municipal; Responder pelo expediente do departamento.
Formação
Ensino Médio Completo
Ser funcionário de carreira.

Lei n.º 4.749 de 21 de janeiro de 2025
Projeto de Lei n.º 1 / 2025

(Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Serra Negra/SP)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Serra Negra, instituído pela Lei no 3.191, de 21 de outubro de 2009, é órgão colegiado, de deliberação coletiva, de natureza participativa, representativa da comunidade na gestão da educação e passa a reger-se pelo disposto nesta Lei, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação - CME é órgão consultivo, normativo, jurisdicional, deliberativo, propositivo, mobilizador e de controle social do Sistema Municipal de Ensino, com finalidade de cumprir a legislação pertinente no trato dos assuntos educacionais e no desenvolvimento da política educacional do Município e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Pública de Educação do Município.

Art. 3º São atribuições básicas do Conselho Municipal de Educação:

- I. colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II. zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- III. assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- IV. opinar sobre convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do poder público ou do setor privado;
- V. propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação a ensino básico;
- VI. pronunciar-se sobre a instituição de Fundações ou Associações de fins escolares, cuja manutenção seja total ou parcialmente feita pelo Poder Público municipal, e aprovar os respectivos estatutos;
- VII. fixar normas para a instalação, autorização de funcionamento e reconhecimento de estabelecimentos de ensino de educação infantil públicos e privados, bem como para a aprovação dos respectivos regimentos e suas alterações;
- VIII. fixar normas para a fiscalização dos estabelecimentos referidos no inciso anterior, dispondo sobre casos de cassação de funcionamento ou de reconhecimento;
- IX. elaborar, modificar, aprovar e publicar o seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições e condições de funcionamento;
- X. acompanhar a execução dos planos educacionais do Município.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 7 (sete) membros sendo Conselheiros e Suplentes, nomeados pelo Prefeito, escolhidos entre pessoas de notório saber e experiências em matéria de educação, observada a devida representação da comunidade e a

participação de representantes do ensino público.

§ 1º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução pelo mesmo período.

§ 2º Para efeito do que dispõe o caput desse artigo, serão observados os seguintes setores a serem representados:

- I. representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. representante do Poder Legislativo Municipal;
- III. representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- IV. representante dos Pais de Alunos;
- V. representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino;
- VI. representante do Conselho Tutelar; e
- VII. representante de Sindicatos e Associações.

§ 3º Os conselheiros exercem função de interesse público relevante e não remunerado com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos ou vinculado ao ensino de que sejam titulares e quando convocados.

§ 4º O Conselho não terá estrutura administrativa, sendo utilizados os servidores municipais e as eventuais despesas decorrentes de suas atividades poderão ser efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Cada conselheiro do CME terá direito a um único voto na sessão plenária, não podendo acumular votos não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 5º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

Art. 6º O Secretário de Educação, pessoalmente, ou por representante que designar, terá acesso às sessões plenárias do Conselho, participando dos trabalhos sem direito a voto.

Art. 7º O Conselho deverá reunir-se ordinariamente, duas vezes por semestre e extraordinariamente por convocação do Prefeito, do Secretário de Educação, de seu Presidente ou por solicitação de no mínimo 1/3 de seus membros.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões extraordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º O Secretário da Educação poderá submeter ao Conselho projetos de deliberação sobre qualquer matéria da competência desses órgãos, os quais, se assim for solicitado, deverão ser votados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua entrada no Conselho.

Parágrafo único. Esgotado o prazo sem deliberação, serão os projetos votados na primeira sessão subsequente, devendo o Presidente do Conselho providenciar a publicação das deliberações no prazo de dez dias seguintes.

Art. 9º O Conselho terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos dentre seus membros, por maioria absoluta, com mandato de um ano, permitida uma recondução imediata.

Art. 10. Ocorrendo vacância no CME, por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum de seus membros, à critério da entidade que perdeu a representação, será nomeado novo conselheiro para completar o mandato de seu antecessor.

Art. 11. Os membros do CME deverão residir e desempenhar suas atividades profissionais no Município.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 21 de janeiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Evaldo Rogério da Costa Pereira
- Secretário em exercício -

Lei n.º 4.750 de 21 de janeiro de 2025**Projeto de Lei n.º 2 / 2025****(Dispõe sobre a criação da Ouvidoria dos Usuários de Serviços Públicos do Município da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra e dá outras providências)**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria dos Usuários de Serviços Públicos do Município de Serra Negra, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela administração pública direta e indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I. usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
- II. serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
- III. manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

CAPÍTULO II - DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º A Ouvidoria Municipal tem as seguintes atribuições:

- I. promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- II. acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- III. propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- IV. auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
- V. propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;
- VI. receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
- VII. promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá:

- I. receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
- II. elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

CAPÍTULO III - DO OUVIDOR

Art. 5º O cargo de Ouvidor será provido mediante concurso público de provas e títulos, sendo exigido dos candidatos:

- I. diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II. conhecimentos comprovados em Administração Pública e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- III. experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em atividades relacionadas à gestão pública ou defesa dos direitos do cidadão;

IV. estar em pleno gozo dos direitos políticos.

§ 1º O concurso público para o cargo de Ouvidor será realizado conforme as normas estabelecidas no edital.

§ 2º O edital do concurso público definirá o conteúdo programático e a forma de comprovação dos conhecimentos e experiência exigidos.

§ 3º É assegurada ao Ouvidor independência funcional no exercício de suas atribuições.

Art. 6º Compete ao Ouvidor:

- I. exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos usuários;
 - II. recomendar a correção de procedimentos administrativos;
 - III. sugerir medidas de aprimoramento da organização e do funcionamento da Administração Pública municipal;
 - IV. promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;
 - V. contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços públicos;
 - VI. coordenar ações integradas com outros órgãos da Administração Municipal, a fim de encaminhar, de forma adequada, as reclamações dos usuários que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
 - VII. comunicar ao órgão da administração direta ou indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;
 - VIII. receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município;
 - IX. diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação;
 - X. manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
 - XI. informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
 - XII. recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
 - XIII. elaborar e publicar trimestral e anualmente no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação na região, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
 - XIV. realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas visando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
 - XV. coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração.
- Art. 7º Fica criado, no quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, o cargo de ouvidor, sendo:

Cargo / Função	Carga horária	No de vagas	Ref.:
Ouvidor	44hs.	01	E-15

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Art. 9º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma

justificada uma única vez, por igual período.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário à sua integral observância.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 21 de janeiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Evaldo Rogério da Costa Pereira

- Secretário em exercício -

Lei n.º 4.751 de 21 de janeiro de 2025

Projeto de Lei n.º 3 / 2025

(Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra - SERVSERRA e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra - SERVSERRA, órgão consultivo, vinculado à Ouvidoria Municipal, com a finalidade de garantir a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Compete ao SERVSERRA:

- I. acompanhar a prestação dos serviços;
- II. participar na avaliação dos serviços;
- III. propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV. contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V. acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria.

Art. 3º O SERVSERRA será composto por:

- I. 5 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;
- II. 5 (cinco) representantes dos órgãos da administração municipal, sendo:
 - a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Governo;
 - b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
 - d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
 - e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

§ 1º Os representantes dos usuários serão escolhidos em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 4º O mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pela participação no colegiado, mas as funções por eles exercidas serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º O Conselho terá uma Comissão Executiva composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos entre seus pares na primeira reunião ordinária.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 8º As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 10. O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fornecerá a infraestrutura necessária para o funcionamento do Conselho.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 21 de janeiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Evaldo Rogério da Costa Pereira

- Secretário em exercício -

Lei n.º 4.752 de 21 de janeiro de 2025

Projeto de Lei n.º 4 / 2025

(Concede ajuda de custo e/ou transporte aos estudantes e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo e/ou transporte aos estudantes que frequentarem cursos de nível superior e escolas técnicas profissionalizantes nas cidades de Amparo, Bragança Paulista, Campinas, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Itapira, Itatiba, Jaguariúna, Monte Alegre do Sul, Mogi Guaçu, Holambra e Socorro, até 31.12.2025.

§ 1º A ajuda de custo e/ou transporte de que trata o caput deste artigo será concedido somente aos estudantes que, comprovadamente, residam neste Município.

§ 2º O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto, no prazo de até quinze dias, regulamentando a presente Lei.

Art. 2º O valor da ajuda de custo será fixado visando, sempre que possível, atender a totalidade dos gastos com transportes.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 21 de janeiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Evaldo Rogério da Costa Pereira
- Secretário em exercício -

Lei n.º 4.753 de 21 de janeiro de 2025
Projeto de Lei n.º 5 / 2025

(Institui o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários – PPI 2025, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Serra Negra o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários (2025), destinado a promover a regularização de créditos municipais, decorrentes de débitos inscritos em dívida ativa, constituídos ou não, executados ou não, até o exercício de 2024.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo consiste em incentivar a efetiva arrecadação dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, através da concessão de descontos nos valores correspondentes à multa e aos juros de mora, na seguinte condição:
a) 90% (noventa por cento) sobre multa e juros de mora para pagamento entre os dias 03/02/2025 e 07/03/2025.

Art. 2º Para gozar do benefício fiscal previsto nesta Lei, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento do crédito tributário, atualizado monetariamente, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 3º A opção pelo Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários sujeita o contribuinte à:

I. confissão irrevogável e irretroatável de todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo optante ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II. aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas; e

III. pagamento da guia de recolhimento do débito consolidado.

Art. 4º No caso dos débitos não constituídos, incluídos no Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso no Programa.

Art. 5º O pagamento de que trata a presente lei, nas condições previstas no artigo 1º e seu parágrafo único, deverá ser realizado em parcela única, podendo o interessado quitar isoladamente, por exercício, as dívidas decorrentes de débitos inscritos em Dívida Ativa, constituídos ou não, executados ou não, até o exercício de 2024.

Art. 6º O sujeito passivo que tiver anterior parcelamento formalizado e que não foi cumprido na forma e nos prazos estipulados, ou estiver com parcelas em atraso, também poderá aderir ao Programa Incentivado de Pagamento de Débitos Tributários de que trata a presente Lei, cancelando o anterior parcelamento.

Art. 7º O sujeito passivo, ainda que esteja com parcelamento regular e em vigor, poderá aderir ao Programa Incentivado de Pagamento de Débitos Tributários de que trata a presente Lei, cancelando o anterior parcelamento, descontando-se os valores pagos.

Art. 8º O sujeito passivo perderá todos os benefícios da presente Lei

de Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários caso deixe de pagar, no vencimento respectivo, a guia de recolhimento.

Parágrafo único. Prescindirá de qualquer ato do Poder Executivo o reconhecimento da perda dos benefícios a que se refere este artigo, restituindo-se automaticamente a dívida original, com todos os seus acréscimos legais, descontando-se os valores pagos por conta da presente Lei.

Art. 9º A opção pelo Programa de Pagamento Incentivado dos Débitos Tributários nas condições instituídas pela presente Lei, com o pagamento de qualquer valor, implica na confissão irretroatável e irrevogável de todos os débitos tributários nele incluídos, da sua liquidez e exigibilidade, bem como expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, e desistência destas defesas e recursos se já interpostos, salvo os processos correlatos com decisão transitada em julgado.

Art. 10. O pagamento implica em desistência de eventuais ações judiciais de executivos fiscais, embargos à execução, ações declaratórias e anulatórias de débitos fiscais e a renúncia ao direito sobre o qual se fundam estas ações, salvo os processos correlatos com decisão transitada em julgado, devendo o Departamento Jurídico providenciar o respectivo requerimento de extinção dos respectivos processos, concordando com o levantamento de eventuais penhoras, bloqueios e/ou depósitos judiciais em favor do sujeito passivo.

Art. 11. Os benefícios da presente Lei de Programa Incentivado de Pagamento de Débitos Tributários só serão concedidos para pagamentos unicamente em dinheiro, não comportando qualquer outra forma de liquidação, ainda que com Precatórios.

Art. 12. Os benefícios da presente Lei não se aplicam aos débitos já liquidados, a qualquer título, não implicando para os sujeitos passivos qualquer direito à restituição ou compensação, de importância já recolhida ou depositada em Juízo, em virtude de decisão passada em julgado.

Art. 13. As custas e despesas processuais incidentes sobre os débitos tributários sujeitos aos efeitos da presente Lei deverão ser pagos pelo devedor, no momento da adesão ao Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios, quando devidos, serão calculados em 10% (dez por cento) sobre os débitos tributários sujeitos aos efeitos da presente Lei, sendo que, nos casos que o valor total da guia de pagamento ultrapassar o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), serão então calculados em 7% (sete por cento) e serão pagos conjuntamente na guia de recolhimento do débito consolidado.

Art. 14. Fica acrescentado o parágrafo único, no artigo 6º, da Lei Municipal no 3.921/2016, com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º (...)

“Parágrafo único. Face ao pagamento incide a verba honorária na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito em favor da Procuradoria do Município, que deve ser distribuída na forma prevista na Lei Municipal no 2.273, de 08 de abril de 1997.”

(...)

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 21 de janeiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Evaldo Rogério da Costa Pereira

- Secretário em exercício -

Lei n.º 4.754 de 21 de janeiro de 2025
Projeto de Lei n.º 6 / 2025

(Denomina Praça Pública)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça situada na esquina das Ruas Antonio Dalonso e Aparecida Trevensolli de Almeida, Bairro das Três Barras, Serra Negra/SP, passa a denominar-se “PRAÇA DA FUNDAÇÃO DE SERRA NEGRA”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à confecção da placa indicativa respectiva da referida denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 21 de janeiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Evaldo Rogério da Costa Pereira
- Secretário em exercício -

Lei n.º 4.755 de 21 de janeiro de 2025
Projeto de Lei n.º 7 / 2025

(Denomina Praça Pública)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça situada na Avenida Prefeito Antonio Luigi Ítalo Franchi – Bimbo, esquina com a Rua Antenor Salzano, Loteamento Colinas de Serra Negra, Serra Negra/SP, passa a denominar-se “PRAÇA EDSON JOSÉ MARQUES LOPES”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à confecção da placa indicativa respectiva da referida denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 21 de janeiro de 2025

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta

mesma data.

Evaldo Rogério da Costa Pereira
- Secretário em exercício -

Decreto n.º 5.678 de 6 de janeiro de 2025
(Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Administração Municipal para o exercício de 2025, e dá outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que contém no artigo 8º da Lei Complementar no 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes na Lei no 4.747/2024 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 6 de janeiro de 2025.

Elmir Kalil Abi Chedid
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva
- Secretária em exercício -



Prefeitura Municipal de Serra Negra

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

Table with 16 columns: RECEITAS, Fonte, Valor Orçado, and monthly accumulated values from January to December. Rows include RECENTES, IMPOSTOS, TAXAS, IPTU, ITBI, IRRF, and ISSQN.

Prefeitura Municipal de Serra Negra

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

Table with 16 columns: RECEITAS, Fonte, Valor Orçado, and monthly accumulated values from January to December. Rows include ISSQN, TAXAS, TAXA DE LICENÇA P/ FUNC. DE, TAXA DE PUBLICIDADE, TAXA DE FUNCIONAMENTO EM, TAXA DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO, TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE, TAXAS DIVERSAS, and TAXA DE LICENÇA P/ COMÉRCIO.



Prefeitura Municipal de Serra Negra

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

Table with 16 columns: RECEITAS, Fonte, Valor Orçado, and monthly accumulated values from January to December. Rows include various tax categories like TAXA DE LICENÇA, TAXAS DIVERSAS, TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE, TAXA PREST.DE, TAXA PREST.SERV.LIMP.PÚBLICA, CONTRIBUIÇÕES, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, CONTRIB. SERVIDOR CIVIL ATIVO, CONTRIB. SERVIDOR CIVIL, CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR, CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, CONTRIB. FUND. ASSIST. MÉD., CONTR. FUND. ASSIST. MÉD., CONTR. FUND. ASSIST. MÉDICA, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO, and CONTRIB. SERV.ILUMINAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Serra Negra

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

Table with 16 columns: RECEITAS, Fonte, Valor Orçado, and monthly accumulated values from January to December. Rows include RECEITA PATRIMONIAL, VALORES MOBILIÁRIOS, REMUNERAÇÃO DE DEP., and various other categories.



Prefeitura Municipal de Serra Negra

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

Table with 15 columns: RECEITAS, Fonte, Valor Orçado, and monthly accumulated values from Janeiro to Dezembro. Rows include categories like REMUNERAÇÃO DE DEP., RECEITA DE SERVIÇOS, and TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

Prefeitura Municipal de Serra Negra

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

Table with 15 columns: RECEITAS, Fonte, Valor Orçado, and monthly accumulated values from Janeiro to Dezembro. Rows include categories like COMP. FIN. PELA PROD. DE, COTA-PARTE DO FEP, and TRANSFERÊNCIAS DO FNS.



Prefeitura Municipal de Serra Negra

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

Table with 15 columns: RECEITAS, Fonte, Valor Orçado, and monthly accumulated values (Janeiro to Dezembro). Rows include various revenue categories like TRANSF. ALDIR BLANC LEI N°, COTA-PARTE DO ICMS, and TRANSFERÊNCIAS ESTADOS.

Prefeitura Municipal de Serra Negra

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

Table with 15 columns: RECEITAS, Fonte, Valor Orçado, and monthly accumulated values (Janeiro to Dezembro). Rows include FUNDEB - PRINCIPAL, OUTRAS RECEITAS CORRENTES, MULTAS ADMINISTRATIVAS, and INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E OUTRAS RESTITUIÇÕES.



Prefeitura Municipal de Serra Negra

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maior Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS DE CAPITAL	0.05.14	21.672.000,00	1.805.999,99	3.611.999,98	5.417.999,97	7.223.999,96	9.029.999,95	10.835.999,94	12.641.999,93	14.447.999,92	16.253.999,91	18.059.999,90	19.865.999,89	21.672.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.05.14	21.672.000,00	1.805.999,99	3.611.999,98	5.417.999,97	7.223.999,96	9.029.999,95	10.835.999,94	12.641.999,93	14.447.999,92	16.253.999,91	18.059.999,90	19.865.999,89	21.672.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0.05.14	8.697.000,00	724.750,00	1.449.500,00	2.174.250,00	2.899.000,00	3.623.750,00	4.348.500,00	5.073.250,00	5.798.000,00	6.522.750,00	7.247.500,00	7.972.250,00	8.697.000,00
TRANSF.-SUS-BLOCO	0.05.14	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
TRANSF. DE CONVÊNIOS DA	0.05.24	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO -	0.05.24	4.347.000,00	362.250,00	724.500,00	1.086.750,00	1.449.000,00	1.811.250,00	2.173.500,00	2.535.750,00	2.898.000,00	3.260.250,00	3.622.500,00	3.984.750,00	4.347.000,00
OUTRAS	0.05.24	1.500.000,00	125.000,00	250.000,00	375.000,00	500.000,00	625.000,00	750.000,00	875.000,00	1.000.000,00	1.125.000,00	1.250.000,00	1.375.000,00	1.500.000,00
OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO	0.05.23	2.500.000,00	208.333,33	416.666,66	624.999,99	833.333,32	1.041.666,65	1.249.999,98	1.458.333,31	1.666.666,64	1.874.999,97	2.083.333,30	2.291.666,63	2.500.000,00
TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO	0.02.23	12.975.000,00	1.081.249,99	2.162.499,98	3.243.749,97	4.324.999,96	5.406.249,95	6.487.499,94	7.568.749,93	8.649.999,92	9.731.249,91	10.812.499,90	11.893.749,89	12.975.000,00
TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS	0.02.23	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
OUTRAS	0.02.24	1.720.000,00	143.333,33	286.666,66	429.999,99	573.333,32	716.666,65	859.999,98	1.003.333,31	1.146.666,64	1.289.999,97	1.433.333,30	1.576.666,63	1.720.000,00
OUTRAS	0.02.23	775.000,00	64.583,33	129.166,66	193.749,99	258.333,32	322.916,65	387.499,98	452.083,31	516.666,64	581.249,97	645.833,30	710.416,63	775.000,00
OUTRAS	0.02.24	3.130.000,00	260.833,33	521.666,66	782.499,99	1.043.333,32	1.304.166,65	1.564.999,98	1.825.833,31	2.086.666,64	2.347.499,97	2.608.333,30	2.869.166,63	3.130.000,00
OUTRAS TRANSF.CONV. EST/DF	0.02.24	5.250.000,00	437.500,00	875.000,00	1.312.500,00	1.750.000,00	2.187.500,00	2.625.000,00	3.062.500,00	3.500.000,00	3.937.500,00	4.375.000,00	4.812.500,00	5.250.000,00
OUTRAS TRANSF.CONV. EST/DF	0.02.24	2.000.000,00	166.666,67	333.333,34	500.000,01	666.666,68	833.333,35	1.000.000,02	1.166.666,69	1.333.333,36	1.500.000,03	1.666.666,70	1.833.333,37	2.000.000,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.04.00	7.063.600,00	485.900,69	1.157.030,82	1.791.633,34	2.451.610,95	3.155.565,73	3.811.019,54	4.383.121,56	4.968.494,50	5.501.185,47	6.087.734,50	6.670.326,54	7.063.600,00

Prefeitura Municipal de Serra Negra

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maior Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.04.00	7.063.600,00	485.900,69	1.157.030,82	1.791.633,34	2.451.610,95	3.155.565,73	3.811.019,54	4.383.121,56	4.968.494,50	5.501.185,47	6.087.734,50	6.670.326,54	7.063.600,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.04.00	7.063.600,00	485.900,69	1.157.030,82	1.791.633,34	2.451.610,95	3.155.565,73	3.811.019,54	4.383.121,56	4.968.494,50	5.501.185,47	6.087.734,50	6.670.326,54	7.063.600,00
CONTRIBUIÇÃO - SERVIDOR CIVIL	0.04.00	144.000,00	12.781,11	25.095,62	36.232,44	48.373,42	62.326,13	74.479,14	84.615,98	94.958,65	105.077,44	114.926,77	124.574,25	144.000,00
CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR	0.04.00	222.000,00	20.030,23	38.941,99	56.045,13	74.690,40	96.117,98	114.781,72	130.349,15	146.685,73	162.225,44	177.351,36	192.167,27	222.000,00
CONTRIB.PATRONAL - ALIQUOTA	0.04.00	277.200,00	0,00	19.864,16	39.728,32	59.592,48	81.840,31	102.896,31	123.952,31	145.008,31	166.064,31	184.167,88	215.223,88	277.200,00
CONTRIB.PATRONAL - ALIQUOTA	0.04.00	4.000.000,00	203.727,51	577.232,02	916.751,83	1.277.649,76	1.673.695,75	2.026.949,63	2.302.049,11	2.588.387,60	2.869.015,82	3.149.607,97	3.432.997,95	4.000.000,00
CONTRIB. PATRONAL -	0.04.00	370.000,00	38.375,76	76.819,01	115.329,74	153.907,96	192.553,67	231.266,86	270.047,54	308.895,71	347.811,36	386.794,51	425.845,14	370.000,00
CONTRIB. PATRONAL -	0.04.00	830.000,00	72.358,48	144.844,21	217.457,19	290.197,41	363.064,89	436.059,61	509.181,58	582.430,80	609.107,14	682.610,86	756.241,82	830.000,00
CONTRIB.PATRONAL - MULTAS E	0.04.00	780.000,00	62.974,51	126.317,29	190.028,33	254.107,65	318.555,24	383.371,11	448.555,24	514.107,65	580.028,33	646.317,28	712.974,50	780.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -	0.04.00	350.000,00	64.475,24	129.327,52	194.556,84	260.163,23	326.146,66	392.507,15	459.244,68	526.359,25	593.850,86	661.719,54	729.965,26	350.000,00
CONTRIB. FUNDO ASSIST.	0.04.00	30.000,00	3.662,17	6.110,29	8.536,41	11.068,41	13.781,60	16.326,57	18.659,14	21.025,63	23.291,49	25.555,53	27.765,50	30.000,00
CONTRIB. FUNDO ASSIST.	0.04.00	60.400,00	7.515,68	12.478,71	16.967,11	21.860,23	27.483,50	32.381,44	36.466,83	40.635,17	44.713,28	48.682,80	52.570,97	60.400,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.01.00	-12.636.000,00	-1.053.000,00	-2.106.000,00	-3.159.000,00	-4.212.000,00	-5.265.000,00	-6.318.000,00	-7.371.000,00	-8.424.000,00	-9.477.000,00	-10.530.000,00	-11.583.000,00	-12.636.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00	-12.636.000,00	-1.053.000,00	-2.106.000,00	-3.159.000,00	-4.212.000,00	-5.265.000,00	-6.318.000,00	-7.371.000,00	-8.424.000,00	-9.477.000,00	-10.530.000,00	-11.583.000,00	-12.636.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00	-12.636.000,00	-1.053.000,00	-2.106.000,00	-3.159.000,00	-4.212.000,00	-5.265.000,00	-6.318.000,00	-7.371.000,00	-8.424.000,00	-9.477.000,00	-10.530.000,00	-11.583.000,00	-12.636.000,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA	0.01.00	-7.200.000,00	-600.000,00	-1.200.000,00	-1.800.000,00	-2.400.000,00	-3.000.000,00	-3.600.000,00	-4.200.000,00	-4.800.000,00	-5.400.000,00	-6.000.000,00	-6.600.000,00	-7.200.000,00



Prefeitura Municipal de Serra Negra
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Table with columns: Dotação Inicial, até Janeiro, até Fevereiro, até Março, até Abril, até Maio, até Junho, até Julho, até Agosto, até Setembro, até Outubro, até Novembro, até Dezembro. Rows include categories like AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, ENSINO, and various educational expenses.

Prefeitura Municipal de Serra Negra
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Table with columns: Dotação Inicial, até Janeiro, até Fevereiro, até Março, até Abril, até Maio, até Junho, até Julho, até Agosto, até Setembro, até Outubro, até Novembro, até Dezembro. Rows include categories like PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS, and RECEITAS DE IMPOSTOS.



Prefeitura Municipal de Serra Negra
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Table with columns: Dotação Inicial, até Janeiro, até Fevereiro, até Março, até Abril, até Maio, até Junho, até Julho, até Agosto, até Setembro, até Outubro, até Novembro, até Dezembro. Rows include various budget items like 'Contribuição para o Custeio dos 100 003 GERAL TOTAL' and 'CAMARA MUN TESOUREO'.

Prefeitura Municipal de Serra Negra
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Table with columns: Dotação Inicial, até Janeiro, até Fevereiro, até Março, até Abril, até Maio, até Junho, até Julho, até Agosto, até Setembro, até Outubro, até Novembro, até Dezembro. Rows include budget items like '100 136 SERRA NEGRA EM OBRAS' and '100 156 DADETUR - RECINTO'.



Prefeitura Municipal de Serra Negra
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Table with columns: Dotação Inicial, até Janeiro, até Fevereiro, até Março, até Abril, até Maio, até Junho, até Julho, até Agosto, até Setembro, até Outubro, até Novembro, até Dezembro. Rows include various budget items like 'Contribuição do Salário-Educação' and 'Outras Despesas Correntes'.

Prefeitura Municipal de Serra Negra
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Table with columns: Dotação Inicial, até Janeiro, até Fevereiro, até Março, até Abril, até Maio, até Junho, até Julho, até Agosto, até Setembro, até Outubro, até Novembro, até Dezembro. Rows include budget items like 'Transf. Gov. Federal', 'Pessoal e Encargos Sociais', and 'Investimentos'.

Prefeitura Municipal de Serra Negra
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4	4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
500	004 ASSISTÊNCIA SOCIAL -													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,63
4	4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
500	016 FNAS - GBF													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
500	017 FNAS - GSUJAS													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
4	4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS													
00	Recursos Ordinários													
100	158 FUNDO SOCIAL DE													
3	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL		166.270.000,00	27.638.502,01	16.541.499,96	16.541.300,34									

Atos Oficiais do Poder Legislativo

TERMO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO, INSTALAÇÃO DA 19ª LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17h00min, a Câmara Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra/SP realizou, no Auditório "Mário Covas Júnior" - Centro de Convenções "Circuito das Águas", localizado na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, nesta cidade; sob a Presidência do Vereador mais votado nas Eleições Municipais realizadas em 06 de outubro de 2024 - senhor Wagner da Silva Del Buono, conforme preceitua o artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra; sua Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, para o mandato de 2025 a 2028, instalação da 19ª Legislatura e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra, para o biênio 2025/2026. Para constar, atuou como Mestre de Cerimônia o senhor Pedro Giovanni Gomes Schaqueti. De início, o Mestre de Cerimônia convidou o Vereador eleito e diplomado mais votado no pleito eleitoral realizado no dia 06 de outubro de 2024, senhor Wagner da Silva Del Buono, para que

adentrasse ao recinto e tomasse seu assento como Presidente da presente Sessão Solene junto à Mesa Diretora. Em seguida, foram convidados para adentrarem ao recinto as Vereadoras e os Vereadores eleitos e diplomados: Ana Bárbara Regiani Magaldi, Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti, Cesar Augusto Oliveira Borboni, João Ricardo Gallego, Karina Kellys Ferreira Souza, Leonel Franco Atanázio, Letícia Esteffany Vieira da Silva, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti e Rosimar Gonçalves da Silva. Logo após, o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convidou o senhor Cesar Augusto Oliveira Borboni para secretariar os trabalhos da presente sessão solene, na qualidade de Secretário "ad-doc". Em continuidade, foram chamados para subirem ao palco e comporem a Mesa Diretora o Vice-Prefeito eleito, senhor doutor Rodrigo Demattê Angeli, e o digníssimo Prefeito Municipal eleito, senhor doutor Elmir Kalil Abi Chedid. Em seguida, o Mestre de Cerimônia convidou as seguintes autoridades para adentrarem ao recinto e comporem a Mesa Diretora: Excelentíssimo Senhor Doutor Edmir Chedid – Prefeito eleito do Município de Bragança Paulista/SP – e seu filho Victor Hugo Chedid; Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Eduardo Silos de Araújo – Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Serra Negra/SP e Juiz Eleitoral nas Eleições Municipais realizadas em 06 de outu-

bro de 2024; Ilustríssimo Senhor 2º Sargento PM Rodrigo Tomé Augusto - Comandante da Polícia Militar de Serra Negra; Ilustríssimo Senhor 1º Sargento PM Anderson Perna - Comandante do Corpo de Bombeiros de Serra Negra e Ilustríssimo doutor Vitor Anghinoni - Presidente da 147ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Serra Negra/SP. Em continuidade, o Excelentíssimo Senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário para que procedesse a verificação de presença, constatando a presença de todos os Vereadores eleitos e diplomados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o mandato 2025/2028, e Instalação da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Serra Negra. Em seguida, ouviu-se o Hino Nacional Brasileiro e o Hino Oficial de Serra Negra – "Serra Negra Meu Amor". Após, o Mestre de Cerimônia citou os nomes das autoridades presentes na Sessão, cuja relação consta em livro próprio. Após, foi proferida a leitura do comunicado do doutor Rodrigo Cantadori – Delegado de Polícia Titular de Serra Negra, justificando sua ausência na sessão solene. Para constar, os livros de presenças, entre autoridades e munícipes, contaram com 278 (duzentas e setenta e oito) assinaturas. I – POSSE DOS VEREADORES. Primeiramente, o Excelentíssimo Senhor Presidente informou que os Vereadores eleitos, diploma-

dos pela Justiça Eleitoral em 18 de dezembro de 2024 e presentes no recinto, atenderam ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município e ao artigo 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, apresentando seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, suas respectivas declarações de bens, que constam em livro próprio, e toda a documentação necessária, bem como observaram as eventuais desincompatibilizações para exercerem a vereança. Desta forma, consoante disposição contida no artigo 12, letra "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, proclamou os nomes dos Vereadores diplomados pela Justiça Eleitoral: Ana Bárbara Regiani Magaldi, Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti, Cesar Augusto Oliveira Borboni, João Ricardo Gallego, Karina Kellys Ferreira Souza, Leonel Franco Atanázio, Letícia Esteffany Vieira da Silva, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Rosimar Gonçalves da Silva e Wagner da Silva Del Buono, de modo que, preenchidas as formalidades legais e regimentais, o Excelentíssimo Senhor Presidente convocou os senhores Vereadores para que em pé, em voz alta e com o braço direito estendido, prestassem o compromisso de posse, conforme disposto na letra "b", do artigo 12, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, nos seguintes termos: "PROMETO DESEMPENHAR FIELMEN-

TE O MEU MANDATO, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO, DENTRO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS". "ASSIM O PROMETO". Logo após, em conformidade com a letra "c", do artigo 12, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, solicitou às Vereadoras e aos Vereadores para que assinassem o Termo de Posse e Compromisso, em livro próprio, que se encontrava à frente da Mesa Diretora. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou todas as Vereadoras e os Vereadores devidamente empossados, com todas as prerrogativas, obrigações e direitos inerentes às funções de Vereador junto ao Poder Legislativo do Município de Serra Negra/SP, para o mandato de 2025 a 2028. Em continuidade à Solenidade, o Excelentíssimo Senhor Presidente concedeu a palavra às Vereadoras e aos Vereadores empossados. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente entregou ramalhetes de flores às Vereadoras empossadas. II – POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO. Continuando, passou-se à posse do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Serra Negra/SP, eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 06 de outubro de 2024 e diplomados pela Justiça Eleitoral em 18 de dezembro de 2024. De início, o Excelentíssimo Senhor Presidente informou que o senhor doutor Elmir Kalil Abi Chedid e o senhor doutor Rodrigo Demattê Angeli, Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, de acordo com o artigo 88, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 10, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, apresentaram seus diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, bem como suas respectivas declarações de bens, as quais constam em livro próprio, toda a documentação necessária, bem como observaram as eventuais desincompatibilizações. Preenchidas as formalidades legais e regimentais, o Excelentíssimo Senhor Presidente convidou o Prefeito eleito, Elmir Kalil Abi Chedid, e o Vice-Prefeito eleito, Rodrigo Demattê Angeli, para que em pé, em voz alta e com o braço direito estendido, prestassem o compromisso de posse, em conformidade com o § 1º, do

artigo 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, nos seguintes termos: "PROMETO MANTER, DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS". "ASSIM O PROMETO". Após a assinatura do Termo de Posse, em cumprimento com o disposto no § 2º, do artigo 15, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou empossados, com todas as prerrogativas, obrigações e direitos inerentes às funções de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Serra Negra/SP, o senhor doutor Elmir Kalil Abi Chedid e o senhor doutor Rodrigo Demattê Angeli, respectivamente, para o mandato de 2025 a 2028. Logo após, o Excelentíssimo Senhor Presidente concedeu a palavra ao Vice-Prefeito e ao Prefeito Municipal empossados. Em seguida, foram entregues ramalhetes de flores a personalidades femininas, representando todas as mulheres. Em continuidade da presente sessão, usaram da palavra o doutor Edmir José Abi Chedid – Prefeito eleito do Município de Bragança Paulista/SP, o Ilustríssimo doutor Vitor Anghinoni - Presidente da 147ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Serra Negra/SP e, o Excelentíssimo Senhor Doutor Carlos Eduardo Silos de Araújo – Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Serra Negra/SP e Juiz Eleitoral nas Eleições Municipais realizadas em 06 de outubro de 2024. III – TRANSMISSÃO DOS CARGOS DE PREFEITO E DE VICE-PREFEITO. Após, o Excelentíssimo Senhor Presidente autorizou a realização dos procedimentos legais e necessários referentes à Transmissão dos Cargos de Prefeito (doutor Elmir Kalil Abi Chedid) e do Vice-Prefeito (doutor Rodrigo Demattê Angeli), para o mandato de 2025 a 2028), em conformidade com o parágrafo único, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município de Serra Negra, com a leitura e a assinatura dos competentes Termos e Livros, além da realização dos demais procedimentos necessários, que foram trazidos e apresenta-

dos pela Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, senhora Valquíria Felipe da Silva. Em seguida, de acordo com o artigo 20, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, o Excelentíssimo Senhor Presidente suspendeu a presente sessão para, após, ser realizada a eleição dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra, para biênio 2025/2026. IV – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA/SP, PARA O BIÊNIO 2025 A 2026. Retomados os trabalhos, o senhor Secretário procedeu a verificação de presença, constatando a presença dos mesmos Vereadores que iniciaram esta sessão solene, ou seja, todos os Vereadores empossados para a 19ª Legislatura, quais sejam: Ana Bárbara Regiani Magaldi, Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti, Cesar Augusto Oliveira Borboni, João Ricardo Gallego, Karina Kellys Ferreira Souza, Leonel Franco Atanázio, Letícia Esteffany Vieira da Silva, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Rosimar Gonçalves da Silva e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, foi dado prosseguimento aos trabalhos para a eleição dos Membros para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra para o biênio de 2025/2026. De início, foi colocada em votação a forma de escolha/eleição dos membros para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra, sendo decidido que a forma seria através da apresentação de "Chapas", cuja aprovação foi por unanimidade dos Vereadores (10 votos). Após verificou-se a apresentação de somente 01 (uma) Chapa, cuja composição foi lida em voz alta pelo Secretário da Mesa Diretora, com o seguinte conteúdo: I - "Chapa 01": PRESIDENTE: WAGNER DASILVADELBUONO-UNIÃO; 1ª VICE-PRESIDENTE: ANA BÁRBARA REGIANI MAGALDI – UNIÃO; 2ª VICE-PRESIDENTE: ROSIMAR GONÇALVES DA SILVA – REPUBLICANOS; 1º SECRETÁRIO: CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI – PODE; 2º SECRETÁRIA: LETÍCIA ESTEFFANY VIEIRA DA SILVA – PRD. De acordo com o artigo 23 e seus incisos, do Regi-

mento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, deu-se início à votação nominal para eleição dos Membros que comporão a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra - para o biênio 2025/2026, ficando a apuração assim consignada: Vereadora Ana Bárbara Regiani Magaldi - votou na "Chapa 01"; Vereadora Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti - votou "Contra" a Chapa 01; Vereador Cesar Augusto Oliveira Borboni - votou na "Chapa 01"; Vereador João Ricardo Gallego - votou na "Chapa 01"; Vereadora Karina Kellys Ferreira Souza - votou na "Chapa 01"; Vereador Leonel Franco Atanázio - votou na "Chapa 01"; Letícia Esteffany Vieira da Silva - votou na "Chapa 01"; Vereador Renato Pinto Giachetto - votou na "Chapa 01"; Vereador Ricardo Favero Fioravanti - votou na "Chapa 01"; Vereador Rosimar Gonçalves da Silva - votou na "Chapa 01"; e Vereador Wagner da Silva Del Buono - votou na "Chapa 01". Desta forma, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou vencedora a "Chapa 01", com dez votos a um (10x01). Após as confirmações e procedimentos necessários, ficou assim composta a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra para o biênio 2025/2026: PRESIDENTE: WAGNER DA SILVA DEL BUONO – UNIÃO; 1ª VICE-PRESIDENTE: ANA BÁRBARA REGIANI MAGALDI – UNIÃO; 2ª VICE-PRESIDENTE: ROSIMAR GONÇALVES DA SILVA – REPUBLICANOS; 1º SECRETÁRIO: CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI – PODE e 2º SECRETÁRIA: LETÍCIA ESTEFFANY VIEIRA DA SILVA – PRD. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou empossados todos os Vereadores eleitos para comporem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra/SP, para o biênio 2025/2026, com todos os direitos e obrigações inerentes a cada função, para que passassem a responder legalmente pelo Poder Legislativo do Município de Serra Negra. Em seguida, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra eleito para o biênio 2025/2026, Vereador Wagner da Silva Del Buono. Em seguida, o Mestre de Cerimônias fez suas considerações finais e se despediu. Nada mais havendo a

DECRETO LEGISLATIVO nº 492 DE 2025

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra

(Desafeta bem público – veículo - pertencente ao Poder Legislativo do Município de Serra Negra/SP, autoriza a sua doação à Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP e dá outras providências)

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Serra Negra aprovou e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica desafetado, para todos os fins legais e de direito, o seguinte bem móvel – veículo - pertencente ao Poder Legislativo do Município de Serra Negra/SP:

- 01 automóvel marca Chevrolet, modelo GM / Celta LIFE, 2 portas, na cor preta, flex, motor NAB033804, RENAVAL nº 00202305686, placas DKI-8G59, chassi 9BGRZ08F0AG297152, ano de fabricação 2010, modelo 2010, em estado de uso, chapa patrimonial nº 000711.

Art. 2º Desafetado o veículo automotor discriminado no artigo anterior, fica também autorizado o Poder Legislativo do Município de Serra Negra/SP a doar à Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP o referido veículo automotor.

Art. 3º Após ser formalizada a doação do veículo acima discriminado, será o mesmo veículo excluído da relação de bens patrimoniais e do balanço anual da Câmara Municipal de Serra Negra, baixado pelo seu valor integral correspondente ao mês da baixa, sendo retirada a respectiva chapa de patrimônio.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 04 de fevereiro de 2025.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra/SP

Vereador CESAR AUGUSTO OLIVEIRA BORBONI
Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIUS ÍTALO FRANCHI
Secretário Geral da CMSN

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra faz saber que, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo de Serra Negra realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 24 de fevereiro de 2025, segunda-feira, às 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Serra Negra, instalado na Avenida Bernardino de Campos, nº 170, Praça Sesquicentenário – “Palácio Primavera”, Centro, Serra Negra/SP, quando será avaliado o cumprimento das metas fiscais estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, referentes ao 3º quadrimestre de 2024.

Serra Negra, 03 de fevereiro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Contrato n. 01/2023 CMSN -

Contratante: Câmara Municipal da Estância de Serra Negra/SP.

Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. EPP.

CNPJ: 21.129.497/0001-12.

Objeto: Prorrogação da contratação dos serviços técnicos especializados em administração pública, consistente em fornecer diariamente, via correio eletrônico ou website, o boletim de publicações em nome da Câmara Municipal de Serra Negra/SP, bem como disponibilizar o aplicativo GrifonAlerta, que consiste em um software cuja finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de processos.

Valor: R\$ 2.490,48 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) - valor anual, pago em parcela única.

Vigência: 12 meses – (18 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026).

Serra Negra, 14 de janeiro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**PROCESSO Nº 15/2025**

A Câmara Municipal de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para aquisição de capas de processo, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: secretaria@cmserranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 05 de fevereiro de 2025.

Wagner da Silva Del Buono

Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**PROCESSO Nº 16/2025**

A Câmara Municipal de Serra Negra, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público e para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para aquisição de internet fibra óptica 300 mbps e ip fixo, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. O modelo da proposta a ser apresentada é parte integrante do Edital de Dispensa de Licitação e deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail: secretaria@cmserranegra.sp.gov.br, até às 17:00h do dia 10 de fevereiro de 2025. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e podem ser solicitadas no mesmo e-mail descrito acima.

Serra Negra, 05 de fevereiro de 2025.

Wagner da Silva Del Buono

Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra